



64552.001200/2023-11

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(6o Regimento de Artilharia Montada/1915)

GRUPO JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE

SALC ADM 2023

Interessado: Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de Natal

Assunto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 7 /2023 – B ADM GU N

O 17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE NATAL/RN, POR MEIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PARA A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) BOMBA SUBMERSÍVEL SCH FERRO BCS-C5 1.0M PARA SUCCÃO DE RESÍDUOS DA CAIXA DE GORDURA.

NEG39, de 17/03/23

Anexo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64552.001200/2023-11

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

TERMO DE ABERTURA

Nesta cidade de Natal/ RN, no quartel da Base Administrativa da Guarnição de Natal, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao presente processo, em atendimento ao documento requisitório aprovado, do que, para constar, lavrei o presente termo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Clériston Lourenço Magalhães'.

CLERISTON LOURENÇO MAGALHÃES – 2º SGT
Auxiliar da SALC B Adm Gu Natal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(6º Regimento de Artilharia Montada/1915)
GRUPO JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE

Processo nº 3-Aprov/17º GAC
EB: 64552.001200/2023-11

Natal-RN, 16 de março de 2023.

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento do 17º GAC
Ao Sr. Ordenador de Despesas da B Adm Gu N

Assunto: Aquisição de Bomba Submersível de sucção para o 17º GAC

Ref: Art 13 das IG 12-02.

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, solicito as providências desse Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de 01(uma) Bomba Submersível de Sucção, a fim de atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento desta OM, conforme descrição abaixo:

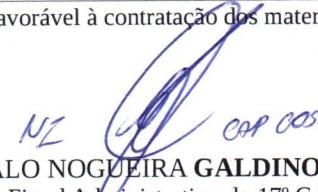

DISPENSA DE LICITAÇÃO						
B Adm Gu N: 160342 – OMV: 17º GAC						
EMPENHO ORDINÁRIO						
11.889.653/0001-90 - M W B COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
SI	CATMAT	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
39	486677	BS BOMBA SUBMERSÍVEL SCH FERRO BCS – C5 1.0 M	Unidade	1	R\$ 5.621,60	R\$ 5.621,60
TOTAL						R\$ 5.621,60

2. Justificativa para a contratação:

2.1. O 17º GAC apresenta como justificativa para aquisição de 01 (uma) Bomba de Sucção Submersível da caixa de gordura do Setor de Aprovisionamento do 17º GAC, que atualmente está indisponível e sem condições de reparação, pois a mesma tem como objetivo realizar a condução dos resíduos da caixa de gordura deste Setor para a rede de esgoto, conforme Termo de justificativa de dispensa de licitação anexado nos autos do processo.

2.2. A referida contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico Operacional (OEO-4)- Aperfeiçoar a gestão Administrativa e Logística da OM - OEO 6 - Implementar a Gestão Ambiental no 17º GAC, do Plano de Gestão do 17º GAC 2021-2024


RENATO MELO BEZERRA DA SILVA – 2 Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento

Despacho do Fiscal Administrativo	Despacho do Cmt 17º GAC
<p>Sou de parecer favorável à contratação dos materiais.</p> <p><i>NZ</i>  <i>cap costa</i></p> <p>ÍTALO NOGUEIRA GALDINO – Cap Fiscal Administrativo do 17º GAC</p>	<p>Autorizo a continuidade do processo e envio para apreciação da Base Administrativa da Guarnição de Natal.</p> <p></p> <p>RENATO MACEDO BIONE DA SILVA– Ten Cel Comandante do 17º GAC</p>

Despacho da Requisição nº 2-Aprov/17º GAC, de 16 de março de 2023

Despacho do Ordenador de Despesas:

Após análise da presente requisição, determino o seguinte:

Aprovo a presente requisição, autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo Administrativo correspondente.

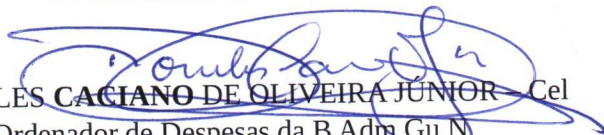
A SALC, responsável pelo processo, adote as providências cabíveis de acordo com as normas vigentes.

Para fins do art nº 24 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos para atender despesas com aquisição de materiais:

UGR	NC	P T Res	PI	ND	Fonte
160073	2023NC004551	171460	I3DAFUNSUPL	449000	100000000

A requisição tem amparo legal, atende ao 17º GAC e está em conformidade com a legislação vigente.

Natal-RN, 17 de março de 2023.


DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu N

Nota de Crédito Nº 2023NC004551 da UG 160342								
NÚMERO	2023NC004551							
USUARIO	[REDACTED]							
TERMINAL USUARIO	AWVADVR3							
DATA DA TRANSACAO	09/03/23							
HORA DA TRANSACAO	13:05							
UG DO OPERADOR	160073							
EMISSAO	09/03/23							
UG FAVORECIDA	160342							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	ATD AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL. DOC DE REFERENCIA DIEX NR 19 - APROV/17º GAC, 01 MR 23. PRAZO EMPENHO 60 DIAS. ATD 17º GAC.							
MES LANCAMENTO	MARÇO							
QT LANCAMENTO	6							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC004551								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171460	1000000000	449000	160073	I3DAFUNSUPL	5.621,60



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(6º Regimento de Artilharia Montada/1915)
GRUPO JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE

MAPA COMPARATIVA DE PREÇOS

Catmat	Descrição do objeto	Unidade Fornec	Qtd	FORNECEDOR			Menor Preço	Valor Total
				1	2	3		
486677	BS BOMBA SUBMERSÍVEL SCH FERRO BCS- C5 1.0 M	Unidade	1	R\$ 5.621,60	R\$ 5.900,00	R\$ 6.500,00	R\$ 5.621,60	R\$ 5.621,60
TOTAL								R\$ 5.621,60

EMPRESAS/CNPJ

- 1 – MWB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (RN BOMBAS) – CNPJ: 11.889.653/0001-90
- 2 – CASA DAS BOMBAS – CNPJ: 22.100.620/0001-35
- 3 – LPM DE MENEZES BOMBAS – CNPJ 43.751.944/0001-03

Natal – RN, 16 de março de 2023.


RENATO MELO BÊZERRA DA SILVA – 2º Ten
Aprovisionador do 17ª GAC



VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

L P M DE MENEZES BOMBAS

COMÉRCIO DE BOMBAS D'ÁGUA, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

R. DAS VIRGENS, 228 - RIBEIRA
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

E-mail: VENDAS@VELHOAMIGOBOMBAS.COM.BR

Telefone: (84) 3611-1676 / (84) 99170-8780

Cnpj: 43.751.944/0001-03

Inscrição Estadual: 20.588.110-6

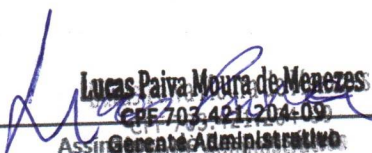
CLIENTE: 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
CNPJ / CPF:
TELEFONE:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: NATAL-RN

DATA: 23/02/2023
VALIDADE: 30 DIAS

ENTREGA: IMEDIATA

UNID	QUANT	DETALHES	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
PRODUTO	1	BOMBA SUBMERSIVL SCH 1CV 220V BCS C5 2"	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

DESCONTO	-
SUBTOTAL	R\$ 6.500,00


Lucas Paiva Moura de Menezes
CPF: 703.421.204-09
Assin: Gerente Administrativo
16-03-2023

Tradição e qualidade, confie em quem há 41 anos move águas
"Fazer negócio com um velho amigo é ter a certeza que certas coisas nunca mudam"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 64552.001200/2023-11

Eu **DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA** – 2º SGT, Auxiliar do Setor de Aproveitamento do 17º GAC, IDT 110.604.397-7 declara estar ciente de que a **busca por propostas de fornecedores** para instruir pedidos de contratações junto à SALC/B ADM GU N, não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com a instituição. As empresas interessadas no processo licitatório podem participar da pesquisa, sendo vedada a responsabilização deles pela coleta e, muito menos, por eventuais interessados em participar do processo seletivo para a celebração de ajustes administrativos.

Em obediência a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, declaro que a pesquisa de preço teve como fonte(s):

- () I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>;
- () II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- () III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- (X) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- (X) menor preço () média () mediana

Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Natal, RN, 16/03/2023.

DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA – 2º SGT
Auxiliar do Setor de Aproveitamento do 17º GAC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(6º Regimento de Artilharia Montada/1915)
GRUPO JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº: 64552.001200/2023-11

Dispensa nº: ____/2023

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Aquisição de **01(uma) Bomba Submersível SCH Ferro BCS-C5 1.0M para o Setor de Aproveitamento do 17º GAC** com Garantia de 6 meses, com inclusão de todo o material necessário para o funcionamento e ao final teste de funcionamento do equipamento em operação, cuja finalidade é realizar a sucção de resíduos da caixa de gordura deste Setor para a rede de esgoto.

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, em 20/02/23 foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes na Base Administrativa da Guarnição de Natal – Uasg: 160342, no sítio da Intranet da B Adm Gu N – Div Adm - Planilhas de controle e dados de desempenho - (<http://intranet.badmgunatal.eb.mil.br/>). Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição para o objeto referenciado para a B Adm Gu N.

Sendo assim, em 21/02/23 realizou-se pesquisa no portal *Painel de Preços* (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o qual "disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET". Observou-se que não há pregões eletrônicos do sistema de registro de preços (SRP) para tentarmos aderir à uma ata de registro de preços de outro órgão (processo conhecido como "carona"), uma vez que as especificações e/ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 5.621,60 (cinco mil e seiscentos e vinte e um e sessenta centavos).

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

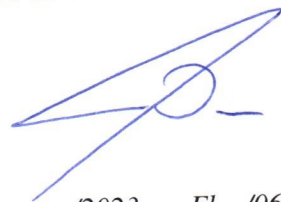
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

““

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.



IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VIII – DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – Rua das Virgens nº 213, Bairro: Ribeira, Cidade Natal-RN – CEP 59012-390, inscrito no CNPJ sob o nº 11.889.653/0001-90. VALOR R\$ 5.621,60 (cinco mil e seiscentos e vinte e um e sessenta centavos).

IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

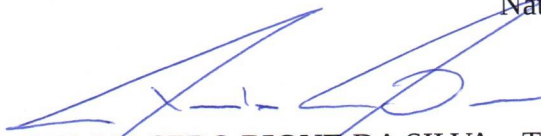
X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Diretor do

Campus do Agreste optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Natal- RN, 16 de março de 2023.



RENATO MACEDO **BIONE** DA SILVA – Ten Cel
Comandante do 17º Grupo de Artilharia de Campanha



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.889.653/0001-90 DUNS®: 895519594
Razão Social: M W B COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: RN BOMBAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 06/08/2023
FGTS Validade: 16/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/10/2013 (*)
Receita Municipal Validade: 07/10/2013 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/03/2023 10:10:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M W B COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **11.889.653/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 20/04/2023 11:47

Usuário: ***.087.144-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.565.307/0001-04	RUA ALMINO AFONSO NR 12 RIBEIRA	59012-010
Município	UF Telefone	
NATAL	RN (084) 3344-7360__RITEX 8777360	

Ano	Tipo	Número
2023	NE	639

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	449052	160073	I3DAFUNSUPL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/03/2023	Ordinário	64552001200202311	0,0000	5.621,60

Favorecido

Código	Nome	CEP
11.889.653/0001-90	M W B COMERCIO E SERVICOS LTDA	59012-390
Endereço		
DAS VIRGENS 213 RIBEIRA		
Município	UF Telefone	
NATAL	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

(17º GAC) - 2023NC004551-DGO, DE 09MAR23 - DIEX 03-APROV, DE 16MAR23

Local da Entrega

(17º GAC) - RUA CEL. FAMINIO, S/N - SANTOS REIS - NATAL/ RN - CEP 59.010-500

Informação Complementar

16034206000072023 - UASG Minuta: 160342

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/03/2023 11:33:00	Alteração

Data e hora da consulta: 20/04/2023 11:47

Usuário: ***.087.144.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total da Lista

5.621,60

Subelemento 39 - EQUIP. E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - BOMBA HIDRÁULICA, POTÊNCIA 1 CV, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DO ROTOR: 128 MM, PRESSÃO MÁXIMA SEM VA Z, VAZÃO 5,4 M3/H, TIPO MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, APLICAÇÃO RECALQUE, DIÂMETRO 1 POL	5.621,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/03/2023	Inclusão	1,00000	5.621,6000	5.621,60

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR

***.687.337-**

21/03/2023 11:33:00

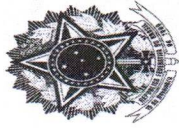
Responsável pela Nota de Empenho

PORCELINA ELY SILVANA BERNARDES

***.718.791-**

21/03/2023 10:45:41

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/03/2023 11:33:00	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(6º Regimento de Artilharia Montada/1915)
GRUPO JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: aquisição de **01 (uma) Bomba Submersível de Sucção para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento do 17º GAC**, tendo em vista que estes resíduos líquidos produzidos por este Setor devem ser conduzidos por meio desta bomba para a rede de esgoto. Esta contratação engloba o fornecimento de todos os materiais e possui garantia, de acordo com o disposto nos anexos.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: a presente pesquisa de preço foi realizada pelo 2º Sgt Delmo Alberto de Oliveira, do 17º GAC.

III. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 23 de fevereiro a 05 de março de 2023;

IV. METODOLOGIA APLICADA: o valor de obtido foi aferido por meio de
() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

A metodologia utilizada para obtenção do menor preço obtido do serviço a ser contratado, foi realizada uma busca no Painei de preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), porém por não haver catmat disponível com a descrição exata do objeto pretendido, optou-se por aferir o preço máximo aceitável para o referido objeto o menor preço orçados de 3 (três) cotações, constatando-se que o preço estimado a ser tomado por base é o mais barato, comparando com as outras pesquisas realizadas com os outras empresas do ramo , seguindo assim o critério da economicidade e viabilidade econômica.

V. FONTES DE PESQUISA

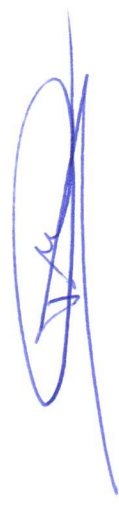
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

(X) - IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

CATMAT	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Fornecedor (Empresa)	Valor Proposta	Valor Total	Menor preço
486677	BS BOMBA SUBMERSÍVEL SCH FERRO BCS-C5 1.0 M	Unidade	1	RN BOMBAS – MWB COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 11889653/0001-90)	R\$ 5.621,60	R\$ 5.621,60	
				CASA DAS BOMBAS MOTORES (CNPJ: 22.100.620/0001-35)	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.621,60
				L P M DE MENEZES BOMBAS (CNPJ: 43.751.944/0001-03)	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	
Valor: R\$ 5.621,60 (cinco mil e seiscentos e vinte e um e sessenta centavos).							

VI. ANEXOS: 03 (três) propostas encaminhadas pelas empresa do ramo de fornecimento Bombas Submersíveis de Sucção.

Natal-RN, 16 de março de 2026.



DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA – 2º Sgt
Responsável pela pesquisa de preço